

Lei nº 180/59

A Câmara Municipal de Guarapari, Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o Guarapari E. Club para conclusão de seu estádio.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atendimento do disposto no Art. 1º da presente lei.

Art. 3º - O crédito correrá por conta do excesso de arrecadação municipal, no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de julho de 1959

Mauricebants

Presidente da Câmara

Secretária da Câmara

Marianara Eliza de Oliveira